

LEI N° 559/1990

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a construir um Salão de alvenaria no Bairro Raul Marinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no Bairro Raul Marinho, Município de Itambaracá, um Salão de Alvenaria para uso exclusivo do futebol amador.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar materiais de construção existentes no almoxarifado da Prefeitura para a construção a que se refere o artigo 1º, assim como o pessoal pertencente ao Quadro de Empregos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 01/03/1990